



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 12/2022 - RIFB/IFBRASILIA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR DO IFB**

**1. DA ABERTURA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o [Estatuto do IFB](#), bem como a [Resolução nº 014-2016/CS-IFB](#), torna público o presente edital para divulgar a chamada pública para escolha de representantes das Associações de Pais de Alunos que comporão o Conselho Superior do IFB.

**2. DA FINALIDADE**

**2.1.** O presente edital tem por objetivo a divulgação de chamada pública para instaurar o processo de escolha de representantes das Associações de Pais de Alunos do Ensino Médio Integrado e/ou Técnicos Subsequentes para compor o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (CS/IFB), em conformidade com o Art. 5º do Regimento Interno do CS/IFB.

**2.1.1.** O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Tem por finalidade colaborar com o aprimoramento contínuo do processo educativo, proporcionando a criação de espaços democráticos que possibilitem o zelo, a lisura e a transparência nas ações que levem ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional, científica e tecnológica, nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial, disciplinar e de planejamento do IFB.

**2.1.2.** O CS/IFB reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, conforme calendário aprovado anualmente e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidente ou por 1/3 (um terço) mais 01 (um) de seus membros titulares empossados, com indicação da pauta de assuntos a ser considerados na reunião.

**2.1.3.** Será considerada como de relevante serviço público a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração pela presença ou a título de jeton. Os membros, no entanto, receberão Diploma de Relevantes Serviços Prestados ao IFB pelo CS/IFB.

**3. DAS VAGAS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**3.1.** Será escolhida para um mandato de 4 (quatro) anos uma Associação de Pais de Alunos do IFB devidamente instituída.

**3.2.** A associação selecionada deverá indicar 02 representantes, sendo 1 titular e 1 suplente, para compor o Conselho Superior do IFB.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As associações interessadas em concorrer à eleição deverão requerer suas candidaturas por meio do formulário de inscrição online, de acordo com o cronograma estabelecido no item 5.1 deste edital.

**4.2.** No ato da inscrição deverá ser anexado documento comprobatório da constituição e funcionamento da associação, tais como Estatuto Social, atas de reunião, dentre outros.

**4.3.** A inscrição implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

**4.4.** Os inscritos serão selecionados para representação por meio de sorteio público que acontecerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 5.1 deste edital.

**4.4.1.** Somente os inscritos que preencherem os requisitos participarão do sorteio público.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/07/2022	Sítio do IFB
Período de Inscrição	25/07 a 26/08/2022	<a href="#">Formulário online</a>
Seleção	11/10/2022	Reunião do Conselho Superior

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A associação que apresentar documentação falsa estará automaticamente desclassificada, como também poderá ser responsabilizada na forma da lei.

6.2. Em caso de dúvidas, a comunicação se dará exclusivamente pelo e-mail: secretaria.cs@ifb.edu.br.

6.3. A Secretaria do Conselho Superior do IFB entrará em contato com a associação selecionada para orientações quanto à posse dos conselheiros e demais procedimentos.

6.4. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IFB.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 25/07/2022 08:16:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395796

Código de Autenticação: 7cde1080cb

